CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 006-PE/005
EM 18 / 02 / 2016

PROJETO DE LEI Nº 005/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 03 / 03 / 2016
RESULTADO DA VOTAÇÃO: 08 VOTOS A FAVOR; - VOTOS CONTRA; - ABSTENÇÕES
Julio Braga
1º SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro para o Centro de Tradições Gaúchas Charla Galponeira de Pareci Novo.

EU, RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Charla Galponeira de Pareci Novo, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no exercício de 2016.

§ 1º A entidade, por sua vez, arcará com a contrapartida financeira no valor de R$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º O auxílio financeiro será concedido para custear as despesas com pagamento mensal de instrutor de dança e aquisição e costura de indumentária gaúcha, conforme Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela classificação funcional programática: 1201 – Secretaria Municipal da Cultura – Atividade 2038 – Manutenção Calendário Eventos Culturais - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Art. 4º O Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31/12/2016, devendo o Centro de Tradições Gaúchas Charla Galponeira prestar contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, anexando toda a documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 006-PE/005
EM 18/02/2016

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 17 de fevereiro de 2016.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal